

# PLANO DE INTEGRIDADE DA PREVIC

2024-2025



PROGRAMA DE INTEGRIDADE  
DA PREVIC - INTEGRAR

# EXPEDIENTE

## PLANO DE INTEGRIDADE DA PREVIC 2024-2025

### COMITÊ DE GOVERNANÇA DA PREVIC

Diretor-Superintendente

**Ricardo Pena Pinheiro**

Diretor de Administração

**Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues**

Diretor de Fiscalização e Monitoramento

**João Paulo de Souza**

Diretor de Licenciamento

**Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra**

Diretor de Normas

**Alcinei Cardoso Rodrigues**

Procurador-Chefe da Procuradoria Federal

**Leandro Santos da Guarda**

### EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Chefe de Gabinete

**Almir dos Santos Nolêto Filho**

Coordenador de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

**Hélio Francisco Matos Miranda**

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PARLAMENTAR

Chefe da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

**Francisco José Freire Ribeiro**

Coordenadora de Comunicação Social

**Monyke Castilho**

Diagramação

**Giovana Bellingrodt**

# SUMÁRIO

<b>1. Introdução</b>	<b>4</b>
<b>2. Estrutura de governança e instâncias de integridade</b>	<b>5</b>
2.1 Estrutura de governança	5
2.2 Instâncias de integridade	5
<b>3. Ações de promoção da integridade</b>	<b>7</b>
<b>4. Avaliação dos riscos à integridade</b>	<b>7</b>
<b>5. Ações de educação e capacitação</b>	<b>8</b>
<b>6. Monitoramento contínuo e análise crítica</b>	<b>9</b>
<b>7. Canais de comunicação</b>	<b>9</b>
<b>8. Conclusão</b>	<b>11</b>

# 1. INTRODUÇÃO

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc é uma autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Previdência Social responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e pela execução das políticas para o respectivo regime de previdência complementar fechada.

O Decreto nº 9.203, de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, o Plano de Integridade da Previc tem o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, que podem comprometer o alcance dos objetivos em todos os níveis. Tais medidas estão alinhadas à estratégia da Previc e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação de políticas, diretrizes, código de ética e de conduta, bem como por meio do tratamento dos riscos à integridade.

A fim de fortalecer a capacidade de a gestão lidar com questões que envolvam possíveis violações à integridade, o Plano tem como escopo o fortalecimento das instâncias de integridade e a elaboração de medidas de mitigações para os riscos à integridade identificados e avaliados. Para tanto, são definidos quatro eixos de atuação:

- Estrutura de governança e instâncias de integridade;
- Ações das instâncias de integridade;
- Campanhas educacionais e de capacitação; e
- Avaliação dos riscos à integridade.

## 2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

### 2.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Conforme a Portaria nº 1.123, de 2019, a Diretoria Colegiada da PREVIC (Dicol) exerce a função do Comitê previsto no Art. 23, da IN MP/CGU nº 1, de 2016. Dessa forma, seus integrantes formam o Comitê de Governança, que tem como competência promover a implementação e a manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 9.203, de 2017, acompanhando as soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório, do programa de integridade, da gestão de riscos, da transparência, da accountability e dos controles internos.

Além disso, é a instância responsável pelo direcionamento estratégico e por aprovar políticas e diretrizes em relação às ações de integridade na PREVIC. Outra função da Dicol é coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos programas, planos, projetos e ações de integridade, em conjunto com as unidades responsáveis; aprovar metodologias e mecanismos para comunicação, institucionalização e implementação relacionados à integridade e promover a respectiva capacitação dos servidores. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional – CGGI é responsável por fornecer suporte técnico e metodológico em relação aos temas de sua competência, como metodologias de gestão de processos, de projetos e de gestão de riscos.

### 2.2 INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

A PREVIC conta com a Dicol para a elaboração, o desenvolvimento e a implementação das ações de integridade e com a Comissão de Ética, a Ouvidoria, a Corregedoria e a Auditoria Interna como instâncias específicas de integridade.

#### 2.2.1 Comissão de Ética

A Comissão de Ética - CEPREVIC, instituída pela Deliberação da Diretoria Colegiada nº 3, de 2011, e regulamentada pelo seu Regimento Interno, é instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República e tem como finalidade realizar atividades educativas que possam auxiliar os agentes públicos a ampliarem o conhecimento ético-profissional no relacionamento com os pares, com o cidadão e no resguardo do patrimônio público.

À CEPREVIC compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva dos agentes públicos em exercício na Autarquia, além de acolher e analisar denúncias. Para

tanto, conta com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em Exercício na Previc, aprovado pela Portaria nº 841, de 2017. Por fim, auxilia, quando instada, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas nas análises relativas ao cumprimento da Lei de Conflito de Interesses.

### **2.2.2 Ouvidoria**

O Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o Regimento Interno da PREVIC atribuíram à Ouvidoria a competência para, também, promover as ações de ouvidoria interna da PREVIC.

À Ouvidoria compete receber, dar tratamento e responder, em linguagem cidadã, as manifestações dos colaboradores da Autarquia. Existem cinco formas de manifestação: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços.

As manifestações podem ser realizadas de forma anônima, denominada “comunicação” pela Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018 ou não, sendo que essa última opção permite que o colaborador acompanhe o andamento de sua manifestação e solicite acesso restrito aos seus dados.

No que tange ao acesso à informação pública, ferramenta importante para o controle das questões de integridade, o Regimento Interno da Previc atribuiu à Ouvidoria as atividades relacionadas ao Fala.Br.

### **2.2.3 Corregedoria**

A Corregedoria da PREVIC é o órgão de assistência direta e imediata ao Diretor Superintendente, e conseqüentemente ao Ministro de Estado da Fazenda. Exerce o papel de órgão seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito da PREVIC.

As atividades da Corregedoria incluem a análise das representações e das denúncias que lhe forem encaminhadas e a apuração de irregularidades mediante a instauração de procedimentos disciplinares, de acordo com as competências definidas no Decreto nº 8.992, de 2017.

### **2.2.4 Auditoria Interna**

A Auditoria Interna - Audi é um órgão seccional de consultoria e assessoramento à alta administração, que tem como atividade principal examinar a conformidade legal dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais, além de verificar o fiel cumprimento das diretrizes e normas vigentes, com o objetivo de colaborar para a maximização dos resultados a serem alcançados, em termos de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e equidade.

As diretrizes gerais, bem como as normas e procedimentos que têm por finalidade a padronização e a disciplina da atuação da Audi, estão assentados no Estatuto da Auditoria Interna e em seu Manual de Auditoria (Portaria nº 919, de 25 de setembro de 2018).

## 3. AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

As ações de promoção da integridade são aquelas visando o aperfeiçoamento da cultura de integridade. Trata-se de ações estruturais, de governança, de estudos, orientadoras (propostas) ou programáticas (diretrizes).

**Quadro 1:** Ações de promoção da integridade

Ação	Responsável	Prazo
Divulgação das ações do Programa de Integridade	ACSP	Contínuo
Divulgação do Boletim de Ética	Comissão de Ética	Mensal
Divulgação dos Canais de Comunicação da PREVIC para fins de integridade	Ouvidoria	Trimestral
Divulgação das ações de capacitação em integridade disponibilizadas pelas Escolas de Governo	CGGP	Trimestral
Publicação periódica de mensagens e diretrizes da Diretoria Colegiada para fortalecimento da integridade	Gabinete	Mensal
Realizar pesquisa interna de clima sobre a integridade	Gabinete	Dez/24

## 4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

Entende-se por risco à integridade o efeito da incerteza relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela PREVIC e conseqüentemente a realização de seus objetivos. Os riscos à integridade foram divididos nas seguintes categorias: Normatização e orientação técnica, Fiscalização e monitoramento, Licenciamento e Gestão corporativa.

Entre 2018 e 2023, todos os principais processos da PREVIC já foram objeto da análise de seus riscos, incluindo os riscos à integridade. Os riscos à integridade foram levantados e avaliados pelos respectivos gestores durante as análises de risco realizadas em todos os principais processos da Previc. Para a identificação, priorização, avaliação e definição dos

tratamentos, foram seguidos os critérios da Metodologia de Gestão de Riscos da PREVIC.

Pelo fato de o Plano de Ação para mitigar os riscos à integridade ser um planejamento e possuir informações sobre os riscos atuais que, se acessadas indiscriminadamente, poderão comprometer sua eficácia, o Plano de Ação é um documento preparatório e não poderá ser disponibilizado em sua integralidade, conforme o Art. 20, do Decreto nº 7.724, de 2012.

A síntese da avaliação dos riscos consta do [Anexo I](#).

## 5. AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Previc – PDP foi elaborado com base nas diretrizes definidas pelo órgão central do Sipec e está estruturado em sete temas prioritários previamente definidos pela Diretoria Colegiada. Para cada um desses temas foram definidas as necessidades de capacitação, de acordo com o levantamento efetuado no âmbito das unidades da PREVIC.

No tema prioritário “Gestão Pública”, temos como objetivo “aprimorar o conhecimento de métodos e técnicas, visando à aplicação das melhores práticas em gestão pública, possibilitando o controle, o planejamento e a execução de programas e projetos, bem como assegurar o apoio às atividades finalísticas da organização”.

E como um dos resultados do citado tema está previsto “Melhorar o desempenho institucional e fortalecer a governança por meio da adoção de práticas como promoção da transparência, fortalecimento dos mecanismos de denúncia e avaliação de riscos”, o que acaba por contemplar as ações relacionadas à integridade.

As ações de educação e capacitação em integridade estão contempladas no PDP da Autarquia e, por se tratar de ações transversais, isto é, comum a vários órgãos e instituições públicas, sua execução é de responsabilidade das Escolas de Governo, a exemplo da Enap. Assim, cabe uma ampla divulgação dessas ações no âmbito da Previc, para fomentar a participação dos servidores na temática.



## 6. MONITORAMENTO CONTÍNUO E ANÁLISE CRÍTICA

O monitoramento contínuo e a análise crítica objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano para avaliar os resultados alcançados. O quadro a seguir apresenta as ações necessárias para realizar o monitoramento.

**Quadro 2:** Monitoramento do Plano de Integridade

Monitoramento das ações do Integrar		
Ações de Monitoramento	Responsável	Prazo
Avaliação sobre a execução das ações previstas no Plano e proposição, se for o caso, de revisão.	Gabinete	Semestralmente
Divulgação do andamento das ações de integridade	Gabinete (apoio da ACSP)	Quadrimestral
Avaliação Anual dos resultados Programa de Integridade da PREVIC	CGOV (apoio do Gabinete)	Dez/2024 Dez/2025

## 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação das instâncias de integridade da PREVIC estão disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

**Quadro 3:** Canais de Comunicação da PREVIC

<b>Canais de comunicação de Integridade da PREVIC</b>		
<b>O quê</b>	<b>Como</b>	<b>Quem</b>
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da PREVIC	etica.previc@previc.gov.br	Comissão de Ética
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	etica.previc@previc.gov.br; previc.ouvidoria@previc.gov.br	Comissão de Ética; Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização expressa ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) <a href="http://seci.cgu.gov.br/SeCI/">seci.cgu.gov.br/SeCI/</a>	CGGP
Apresentar denúncia ou representação de irregularidades ou ilegalidades	previc.audi@previc.gov. brprevic.corr@previc.gov. brprevic.ouvidoria@previc.gov. gov.bretica.previc@previc.gov. brprevic.cggp@previc.gov.br	Auditoria; Corregedoria Corregedoria Ouvidoria Comissão de Ética CGGP
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação	Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) <a href="http://sistema.ouvidorias.gov.br">sistema.ouvidorias.gov.br</a>	Ouvidoria
	Seção da Ouvidoria Interna na Intranet da PREVIC	
	previc.ouvidoria@previc.gov.br	
	Atendimento presencial em sala da Ouvidoria Ed. Venâncio 3000 – SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A 12º Andar - 70716-900 – Brasília-DF	
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) - <a href="http://falabr.cgu.gov.br/">falabr.cgu.gov.br/</a>	Ouvidoria

## 8. CONCLUSÃO

O Plano de Integridade da PREVIC abrange a avaliação das ações para promover permanentemente a cultura da integridade e o respectivo controle contínuo por cada um dos servidores e colaboradores da Autarquia.

Plano será atualizado de dois em dois anos, podendo ser revisto a cada ano, e os aprendizados resultantes da sua execução serão gradualmente incorporados, para alcançar resultados cada vez mais efetivos em relação à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta.

Anexo 1

Grupo	Evento de risco	Situação
<p>Normatização e orientação técnica</p>	Ingerência externa com direcionamento para avaliação do ambiente normativo	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Ingerência interna com direcionamento para avaliação do ambiente normativo	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Ingerência com direcionamento dos resultados de consulta pública/restrita	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Dispensa indevida de AIR	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Elaboração tendenciosa de AIR	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Minuta de normativo sem imparcialidade (risco de captura)	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Minuta de normativo com análise técnica direcionada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
<p>Fiscalização e monitoramento</p>	Fornecimento incorreto, corrompido ou alterado de informações de inteligência	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Não autuar irregularidade identificada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Omissão de servidor durante análise	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Não declaração de impedimento ou suspeição	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Vazamento informação	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Nulidade plantada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Disponibilizar intencionalmente dados sigilosos para obter vantagens indevidas	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Direcionar análise de denúncia ou representação	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Retardar ou agilizar análise de denúncia ou representação	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Vazar informações sigilosas de investigações	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Proposta de regime especial direcionada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Omissão da comissão de inquérito	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Orientação investigativa direcionada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Avaliar incorretamente uma certa EFPC para tentar obter vantagem indevida	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
Omissão de análise de desvio dos interventores	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais	

Licenciamento	Analisar requerimento sem imparcialidade	Ampliar a definição de conceitos e procedimentos das operações estruturais de EFPC e planos de benefício
	Distribuir análise de requerimento sem imparcialidade	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Decisão de requerimento direcionada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Análise sem imparcialidade	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Documentos fraudulentos enviados pela EFPC	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Priorização sem imparcialidade	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	EFPC omite alterações em planos de benefício	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
Gestão corporativa	Acesso físico ao datacenter	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Omissão de informação pela área auditada	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Conluio entre licitantes	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Análise tendenciosa das demandas ou propostas recebidas para contratações	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Participação de servidor em conluio com empresas	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Informações privilegiadas sobre a demanda ou propostas recebidas para contratações	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Fraude nos registros cadastrais	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Preço superfaturado	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Fraude no pregão eletrônico (lance muito baixo com posterior desclassificação para a convocação de uma outra empresa dentro de eventual acordo)	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Dispensa ou inexigibilidade para casos não permitidos	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Contratação com um fornecedor direcionado de um serviço desnecessário	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Análise tendenciosa de necessidade de contratação	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Solicitação de auditoria tendenciosa (externo)	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Fraude de vinculação durante o pagamento	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
Codificação de script de sistema tecnológico tendenciosa	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais	

Gestão corporativa	EFPC registra intencionalmente faixa de contribuição da TAFIC abaixo da correta	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Invasão dos sistemas para tentar modificar o código do boleto para conta pessoal	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Multado registra intencionalmente valor a menos	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais
	Utilização de softwares não licenciados	Riscos suficientemente tratados pelos controles atuais